DECRETO N.º 2.454, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 101.772,52 (Cento e um mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 101.772,52 (Cento e um mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.17.00	20	39.772,52
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.91.00.00	00	62.000,00
			TOTAL		**101.772,52**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.99.00	00	17.872,52
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção da Assistência Integral a Saúde	33.90.39.99.00	20	25.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	33.90.30.99.00	20	26.000,00
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.39.99.00	20	10.000,00
03.06	10.302.0014.2268	Manutenção Assistência	33.90.39.99.00	20	6.000,00

		Integral a Saúde			
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção da Assistência Integral a Saúde	33.90.14.00.00	20	4.000,00
03.06	10.301.0014.2269	Manutenção da Assistência Integral a Saúde – Cofinanciamento Atenção Básica	33.90.30.09.00	21	500,00
03.06	10.301.0014.2269	Manutenção da Assistência Integral a Saúde – Cofinanciamento Atenção Básica	33.90.30.10.00	21	500,00
03.06	10.301.0014.2269	Manutenção da Assistência Integral a Saúde – Cofinanciamento Atenção Básica	33.90.30.36.00	21	200,00
03.06	10.301.0014.2269	Manutenção da Assistência Integral a Saúde – Cofinanciamento Atenção Básica	33.90.30.99.00	21	200,00
03.06	10.301.0014.2269	Manutenção da Assistência Integral a Saúde – Cofinanciamento Atenção Básica	33.90.39.99.00	21	500,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	44.90.52.99.00	20	1.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.99.00	00	10.000,00
			TOTAL		**101.772,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de novembro de 2017; 22º ano de emancipação do Município.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO